



PROCESSO:	341460/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JOSE CARLOS BROETTO
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES
NÚMERO DA O.S.	4060/2022

APLIC/ControlP

Trata-se de Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria do Sr. JOSE CARLOS BROETTO, cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS, classe/nível "C-12", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ /MT, em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Após análise, entendeu-se que as irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar foram sanadas. Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) o Registro do ato administrativo nº 4.223/2019, que concedeu a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao Sr. JOSÉ CARLOS BROETTO, portador do RG nº 18390870/SSP/MT e do CPF nº 224.624.810-87, servidor ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE, no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS C-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 44 anos, 5 meses e 1 dia de tempo total de contribuição, contados até 3 de outubro de 2019, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no município de CUIABÁ/MT.

b) Legalidade do cálculo de provento integrais (Doc. Digital nº 283673/2019 - pag. 15) - R\$ 17.759,67 (dezessete mil, setesentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavo).

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 6 de Julho de 2022.

RENAN GODOI VENTURA MENEGAO  
SUPERVISOR